

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA****Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná**

Convênio nº 303/2011, que entre si celebram a
**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP,**
para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Presidente, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba –PR, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.885.100/0001-54, sediada na Avenida Getúlio Vargas, número 850, CEP 86.400-000, Jacarezinho – PR, representada pelo seu Reitor, **EDUARDO MENEGHEL RANDO**, brasileiro, RG nº 1.061.879 – SSP PR, CPF 281.853.669-34, residente e domiciliado à Rua Yuzo Ochiai nº 255 em Bandeirantes - PR, doravante Denominada simplesmente **CONVENIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UENP, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 21.542 – **PIBIC Jr: Universidade na Escola - conforme Anexo Relação de Projetos no Convênio**, contemplado no **PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – Chamada de Projetos 03/2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Handwritten signatures and initials, including a large 'C' and 'P'.

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;

- a) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- c) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- d) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- c) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto a Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 205.0 Agência 0391..., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- d) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- e) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- f) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 - 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- g) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- h) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;



Handwritten marks: a checkmark, the number 16, and a horizontal line.

- i) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- j) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- l) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- m) Apresentar para liberação dos recursos, documentação de regularidade fiscal da Entidade - Certidões Negativas:
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos (Res. 03/2006 TCE-PR e Lei Estadual 16.244/09);
- n) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- o) Deverá a Conveniente, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do Convênio, independente das ações já executadas, ser responsável pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de **13 (treze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **30 (trinta) dias** da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**,



Handwritten signature and initials.

instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em três parcelas, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2000 (Art. 2º, 3º e 4º) da Fundação Araucária.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos moldes da Resolução de Transferências Voluntárias 03/2006 TCE-PR e de acordo com o Manual de Prestação de Contas da Fundação (Ato 091/2006) e Item 13. Contratação, Acompanhamento e Prestação de Contas, da Chamada de Projetos 03/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Parcial do Exercício Financeiro deverá ser encaminhada à Fundação Araucária até o mês de fevereiro e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná até o mês de abril do ano seguinte da contratação dos projetos, nos moldes da Resolução de Transferências Voluntárias 03/2006 TCE-PR e de acordo com o Manual de Prestação de Contas da Fundação;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



Handwritten initials and signatures, including a large 'G' and a signature that appears to be 'P'.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da **Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária, através do link - <http://www.fundacaoarauraria.org.br/arquivos/logotipo.htm>.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento parcial ou total desta cláusula, implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.



Handwritten signatures and initials.

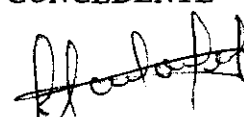
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, PR, 05 de outubro de 2011.


PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

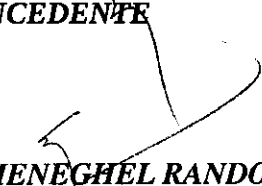
Presidente

CONCEDENTE


JOSÉ CARLOS GEHR

Diretor de Administração e Finanças

CONCEDENTE


EDUARDO MENEGHEL RANDO

Reitor

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1:

RG:


Fernanda C. Scheidt
Técnico Nível Superior

2:

RG:



Plano de Trabalho e Aplicação Financeira

ID: 3 - 1 - 21.542

Identificação do Projeto

Chamada: 1 Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior
Protocolo: 21542
Nome do Proponente : Ana Maria Conte e Castro
Endereço: Rod. BR 369 Km 54, 261 CEP 86360000 Bandeirantes / PR
Email: acastro@ffalm.br
Instituição Proponente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Dados Gerais

Projeto: PIBIC Jr. UENP
Objeto: PIBIC Jr: Universidade na Escola
Data Início / Término: 10/10/2011 à 10/09/2012
Página Internet: www.uenp.edu.br

Área e Sub-área - Comitê Assessor

Educação e Psicologia

Educação

Instituições Envolvidas

Sigla	Nome	Função
UENP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ	Executora
Endereço:	RODOVIA BR 369, KM 54 CP 261	Telefone: (43) 35428046

Equipe

Nome	Função	Período	C.Horária	Titulação	Instituição
Ana Maria Conte e Castro	coordenador	12	5	Doutorado	UENP
Sandremir Carvalho	pesquisador	12	2	Doutorado	UENP
Rogério Salvador	pesquisador	12	2	Doutorado	UENP
Luís Guilherme Sachs	pesquisador	12	2	Doutorado	UENP
Christiane Luciana da Costa	Pesquisador	12	2	Doutorado	UENP
Juliane Priscila Diniz Sachs	Pesquisador	12	2	Mestrado	UENP
Ana Maria Conte e Castro	Pesquisador	12	2	Doutorado	UENP
Eduardo Meneghel Rando	Pesquisador	12	2	Doutorado	UENP
Leopoldo Sussumo Matsumoto	Pesquisador	12	2	Doutorado	UENP
Fabiano Goncalves Costa	Pesquisador	12	2	Doutorado	UENP
Carla Gomes de Araújo	Pesquisador	12	2	Mestrado	UENP
Marco Antônio Zanoni	Pesquisador	12	2	Mestrado	UENP
Cristiano Medri	Pesquisador	12	2	Doutorado	UENP

Resumo

O projeto PIBIC Jr. "Universidade na Escola" tem como principal objetivo incentivar a investigação científica como prática escolar no Ensino Fundamental II e Ensino Médio. Os docentes-pesquisadores envolvidos irão desenvolver conjuntamente e em parceria com os professores da Educação Básica subprojetos nos quais os alunos poderão ter contato com procedimentos básicos de pesquisa, envolvendo-se com experimentações a serem realizadas no espaço universitário como forma de incentivo aos futuros ingressantes nos cursos superiores da UENP.

Plano de Trabalho

Identificação	Início	Término	Unidade Medida	Quant.
Meta 1 - Contato com os bolsistas selecionados	10/10/2011	11/10/2011		
Descrição Após divulgação dos resultados da FA, realização de palestra conjunta sobre o programa para esclarecimento aos alunos e professores da rede de Educação Básica integrantes do projeto.				
Etapa 1 - Contato com os bolsistas	10/10/2011	11/10/2011	dias	01
Responsável Ana Maria Conte e Castro				
Descrição Contato por meio do SUBCOMITÊ PIBIC JR. (CIC-UENP).				
Participantes				
Meta 2 - Orientações dos projetos	12/10/2011	10/04/2012		
Descrição Encontros com orientadores para o desenvolvimento do projeto em questão.				
Etapa 1 - Orientação por área	12/10/2011	10/04/2012	meses	06
Responsável Ana Maria Conte e Castro				
Descrição Orientações a serem realizada pela equipe do projeto.				
Participantes				
Meta 3 - Relatório parcial	13/04/2012	30/04/2012		
Descrição Elaboração e entrega do Relatório Parcial.				
Etapa 1 - Relatório Parcial	13/04/2012	30/04/2012	dias	17
Responsável Ana Maria Conte e Castro				
Descrição Elaboração e entrega do Relatório Parcial.				
Participantes				
Meta 4 - Orientações e acompanhamento dos projetos	01/05/2012	01/08/2012		
Descrição Envolvimento da equipe na qualificação das práticas de investigação científica e acompanhamento da segunda etapa nas escolas.				

Etapa 1 - Acompanhamento dos trabalhos 01/05/2012 01/08/2012 meses 03

Responsável Ana Maria Conte e Castro

Descrição Acompanhamento da equipe nas escolas.

Participantes

Meta 5 - Relatório final 02/08/2012 30/08/2012

Descrição Elaboração e entrega de relatório final.

Etapa 1 - Relatório final e divulgação de trabalhos 02/08/2012 30/08/2012 dias 28

Responsável Ana Maria Conte e Castro

Descrição Elaboração e entrega do relatório final. Divulgação dos resultados por meio de publicação e/ou apresentações.

Participantes

Meta 6 - Evento de divulgação 01/09/2012 10/09/2012

Descrição Participação na II Jornada de Iniciação Científica da UENP.

Etapa 1 - Evento de divulgação 01/09/2012 10/09/2012 dias 09

Responsável Ana Maria Conte e Castro

Descrição Preparação final dos trabalhos e apresentação em evento próprio da IES.

Participantes

Resultados Esperados

Tipo	Produção Bibliográfica - Artigo Publicado em Periódicos	
Nome	Publicação de artigos	Quant. 10
Descrição	Pretende-se, mediante a experiência com as escolas, que os orientadores publiquem trabalhos de divulgação científica. No mínimo, 10 artigos.	
Tipo	Produção Técnica - Apresentação de Trabalho	
Nome	Divulgação em evento científico	Quant. 60
Descrição	Apresentação na II Jornada de Iniciação Científica da UENP.	
Tipo	Demais Trabalhos Relevantes - Outros Trabalhos	
Nome	Vinculação da IES à Escola Pública	Quant. 1
Descrição	Efetivação da parceria da IES com as escolas da Educação Básica, instituindo registro que permita maior trânsito entre alunos do curso superior e alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.	

Recursos Financeiros Solicitados

Rubrica	Bolsa de Iniciação Científica Júnior				Tipo	Bolsa
Local Pagto.	Moeda	Data	Valor Unitário	Qtde.		Total
Brasil	Real	10/10/2011	R\$ 1.800,00	37		R\$ 66.600,00
Descrição	37 Bolsas de Iniciação Científica Junior por 12 meses.					

Orçamento - Quadro Geral**Bolsa de Iniciação Científica Júnior**

Bolsa

Total Bolsa Solicitado

R\$ 66.600,00

Total Geral Bolsa

R\$ 66.600,00

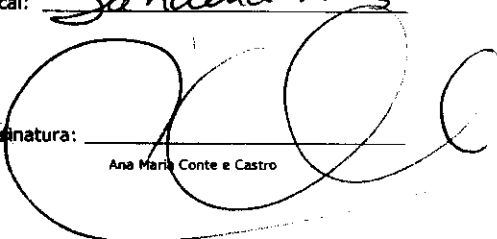
TOTAL**R\$ 66.600,00**

Termo de Compromisso

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Local: Sandemanópolis

Data: 19/10/2011

Assinatura: 
Ana Maria Conte e Castro